

01-0159/2006

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0159 / 2006

DE

2006

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0159 / 2006

DE

14/03/2006

PROMOVENTE:

VEREADOR

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS
EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

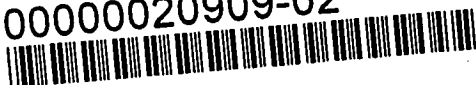
ARQUIVADO EM 24,05,2006

Viviane

VIVIANE FERREIRA APO
Supervisora
SGP 30

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 16:56:01

00000020909-02





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 01 do proc.
Nº 159 de 06
Adendo: Chama - At. Parlamentar
RF. 100.406

Projeto de Lei nº 01 - PL
01-0159/2006

L. O. HOJE
AS COMISSÕES DE: 15 MAR 2006
Constituição e Justiça
Adm. Pública
Educação, Cult. e Esports
Saúde, Ass. Social e Sub.
Finanças e Orçamento

Dispõe sobre a implantação de consultórios odontológicos em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º A implantação de consultórios odontológicos em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino para **tratamento e manutenção de ações preventivas e curativas em saúde bucal** às crianças matriculadas nos equipamentos de ensino municipais.

Art. 2º Incumbe à Secretaria Municipal de Saúde a instalação dos equipamentos odontológicos, a aquisição dos materiais e a contratação de cirurgiões-dentistas e pessoal especializado.

Art. 3º O horário de funcionamento dos consultórios odontológicos será determinado e supervisionado pela Secretaria Municipal da Educação, .

92 N
EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
16 MAR 2006
SCP. 42.

150364/03/2006 000105 - Protocolo Legislativo - 0022

Segu(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informa, do recebidos sob

nº 224
Em 20/04/06

Ass: _____

Adelina Ciconé
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Art. 4º Terão direito ao uso destes consultórios odontológicos, **os funcionários , às crianças matriculadas bem como seus pais.** Este controle será efetuado pela secretaria do equipamento de ensino.

Art. 5º As despesas com a execução do presente Projeto de Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,


Vereador Antonio Carlos Rodrigues



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Esta propositura tem como objetivo prestar um serviço de saúde de qualidade para todas as crianças da rede municipal de ensino.

A instalação de consultórios odontológicos que permitam tratamento e ação preventiva, irá reduzir a quantidade de atendimento nos Postos de Saúde, permitindo um melhor atendimento a população.

Este projeto visa ainda fazer uso destes profissionais que se encontram alocados em outras Secretarias da Administração Pública de forma mais eficaz.

A lei municipal nº 13.533/2003, rege sobre a matéria porém única e exclusivamente para a manutenção de ações preventivas e curativas em saúde bucal e não abrange o tratamento odontológico. Além de não incluir o uso deste tratamento aos funcionários e pais das crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino.

Para tanto peço a aprovação de meus nobres pares.


Vereador Antonio Carlos Rodrigues
10.03.06



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo n.º 01-159 de 2006 20/04/06 (a) Ad

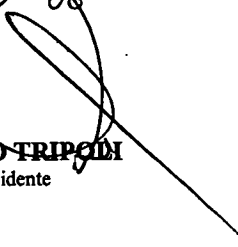
Adelina C. Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto consta:

PL 13.322/01, 13.533/03, 14.080/05, 12.148/96, 11.852/95


Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Legislativo
SGP-22

Ao Nobre Vereador ANTONIO CARLOS RODRIGUES:
Para se manifestar sobre as Leis nº 11.852/95 e 13.533/03.

09/05/06

ROBERTO TRIPODI
Presidente

Ao Nobre Vereador ANTONIO CARLOS RODRIGUES:
Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

09/05/06


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 05
Em 18 / 05 / 09
Ass: MIRANDA LINA M. T. LUSAS
Agente de Apoio Legislativo
RF 10.913



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 05 do proc.
nº 01-159 de 20 06
MIRANDA, ESTER. W.
Assessor de Comunicação
RF 10.793



REQUERIMENTO

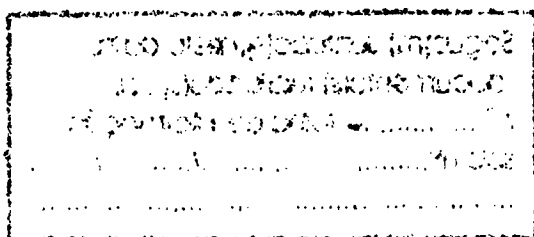
13 - RDS
13- 0808/2006

REQUEIRO a Douta Mesa, nos termos regimentais
que seja retirada a propositura Projeto de Lei nº 0159/06 de
minha autoria

Sala das Sessões,



Vereador Antonio Carlos Rodrigues

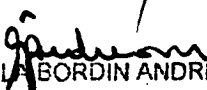


ARQUIVO GERAL
FOLHA Nº
02-108

À SGP-33

Arquivar o presente processo

.....13.....05.....2006.....


ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 06.....24.....05.....06.....
.....(Assinatura).....

APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha n° 6
do processo 01-159 de 2006 24/05/2006

Aparecido Ferreira
Aparecido Ferreira

RF 101075

**SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 6 fls.

Arquivado em 24/05/2006

O Funcionário

Aparecido Ferreira
Aparecido Ferreira

RF 101075